



CONTRATO Nº 64/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 19 de maio de 2022.

CONTRATO Nº 014/2022

Processo Eletrônico nº 23062.012616/2022-18

Pregão Eletrônico nº 37/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.668.070/0001-64**, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, 3º andar, sala 301, Bairro Vila da Serra em Nova Lima – MG, CEP: 34.006-065, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Borges Gomes de Menezes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.012616/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, envolvidas na produção e distribuição de refeições para as Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) doravante denominadas Restaurantes Estudantis (REs) da Contratante no Campus Varginha, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto estimado da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL DE REFEIÇÕES ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus VARGINHA , conforme descrito neste termo	Unid.	83.218	R\$12,36	R\$1.025.245,76

		TOTAL	83.218	R\$ 12,36	R\$1.025.245,76
--	--	--------------	---------------	------------------	------------------------

1.4. A quantidade de refeições a serem fornecidas pode variar, não constituindo qualquer obrigação presente ou futura por parte da CONTRATANTE, a qual não poderá ser responsabilizada por variações no quantitativo de refeições a serem servidas pela CONTRATADA que perceberá, estritamente, pelas refeições fornecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$1.025.245,76 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS VARGINHA (11.64)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INT. FEDERAIS ENSINO – MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (339037)

PI: ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (L0000P2300N)

NE: 2022NE477

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 20/05/2022 11:22)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 16:46)

RICARDO BORGES GOMES DE MENEZES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: [REDACTED]

Processo Associado: 23062.012616/2022-18

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **19/05/2022** e o código de verificação: **93905b82d0**

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 150002

Nº Processo: 23000020150202097. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação com a finalidade de suprir as necessidades deste Ministério da Educação - MEC. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3ªandar-sala: 300, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/150002-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos sítios www.gov.br/mec e www.gov.br/compras. E-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@mec.gov.br.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/05/2022) 150002-00001-2022NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23121.001098/2019-60.
Pregão: Nº 1/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ. Contratado: 06.303.138/0001-46 - PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 951.947,28. Data de Assinatura: 23/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.033454/2021-03.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado de Santa Catarina/SC.
Objeto: Implantação na Modalidade Pessoal de 2 (duas) Escolas Cívico-Militares - Escola de Educação Básica Cora Batalha da Silveira no Município de Lages/SC e Escola de Educação Básica Ildefonso Linhares no Município de Florianópolis/SC -, as quais passarão a ser fomentadas pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.
Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DA FONSECA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23063.001994/2020-11.
Inexigibilidade: Nº 7/2021. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 meses, correspondendo ao período de 04/07/2022 a 04/07/2023. Vigência: 04/07/2021 a 04/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.702,81. Data de Assinatura: 23/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.012616/2022-18.
Pregão Nº 37/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.
Contratado: 13.668.070/0001-64 - TOTAL ALIMENTACAO S/A. Objeto: Contratação de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, envolvidas na produção e distribuição de refeições para as Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) doravante denominadas Restaurantes Estudantis (RES) da contratante no Campus Varginha.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023. Valor Total: R\$ 1.025.245,76. Data de Assinatura: 23/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2022).

EDITAL Nº 78/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Leopoldina, nos termos do Edital nº 78 de 25 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - (Algoritmos; Programação Orientada a Objetos; Estrutura de Dados; Desenvolvimento WEB; Desenvolvimento Mobile) - Classificados: 1º - Natália da Mata Campos;

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 78, de 25/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 70/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Curvelo, nos termos do Edital nº 70 de 07 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - (Sociologia) - Classificados: 1º - Rosana da Silva Pereira; 2º - Arthur Arantes Souza; 3º - Luma Doné Miranda; 4º - Carla dos Santos Mattos; 5º - Maria Luísa Nozawa Ribeiro; 6º - Marcus Leonardo Corrêa Rodrigues

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 70, de 07/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 75/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Divinópolis, nos termos do Edital nº 75 de 18 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - (Química) - Classificados: 1º - Mônica Cardoso Santos; 2º - Felipe Rodrigues de Souza; 3º - Deyvid de Souza Porto; 4º - Rodrigo Antunes e Castro; 5º - Eudson Carlos Souza Magalhães; 6º - Maysa Costa Alves; 7º - Márcio Antônio de Menezes.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 75, de 18/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 80/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 80 de 25 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL - (Gestão da Qualidade do Ar; Gestão Ambiental; Desenho Assistido por Computador.) - Classificados: 1º - Daniela Patrícia Freire Bonfim; 2º - Tathiana Rodrigues Caetano; 3º - Maysa Lorena Figueiredo Martins;

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 80, de 25/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 79/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Araxá, nos termos do Edital nº 79 de 25 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - (Língua Inglesa) - Classificados: 1º - Bruna Guimarães Assis da Silva;

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 79, de 25/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 76/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Curvelo, nos termos do Edital nº 76 de 18 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - (Matemática - Ensino Médio; Álgebra Linear; Cálculos I, II, III e IV; Geometria Analítica e Álgebra Vetorial - Graduação) - Classificados: 1º - Farlei Ferreira Silva

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 76, de 18/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 71/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Curvelo, nos termos do Edital nº 71 de 11 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - (Geografia - Ensino Médio) - Classificado: 1º - Francielle Cristina da Silva.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 71, de 11/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

